

DECRETO N.º 5.338  
DE 16 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a instituição da Sala de Situação de combate ao vetor "Aedes Aegypti", no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria Ministerial n.º 1.813/2015, de 11 de novembro de 2015, que declara Estado de Emergência Nacional em Saúde Pública;

Considerando o Decreto n.º 5.256, de 30 de novembro de 2015, que declara situação excepcional de emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Aracaju;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Sala de Situação de combate ao vetor "Aedes Aegypti", no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, com o objetivo de coordenar as ações de mobilização e combate ao transmissor das doenças dengue, "chikungunya" e "zika".

Art. 2º. Para compor a Sala de Situação de combate ao vetor "Aedes Aegypti", deve ser instituído Grupo de Trabalho responsável pela definição de estratégias de combate à proliferação do mosquito "Aedes Aegypti", das ações de prevenção das doenças transmissíveis pelo vetor, e do monitoramento dos casos de microcefalia no Município de Aracaju.

§ 1º. O Grupo de Trabalho de que trata o "caput" deste artigo deve ser composto por:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

a) um representante da Diretoria de Vigilância em saúde - DVS/SMS;

b) um representante da Coordenação de Vigilância Epidemiológica - COVEPE/SMS;

c) um representante do Programa Municipal de Combate ao Aedes - PMCA/SMS;

d) um representante da Coordenação de Vigilância Sanitária - COVISA/SMS;

e) um representante da Diretoria de Atenção em Saúde - DAS/SMS;

f) um representante da Rede de Atenção Primária - REAP/SMS;

g) um representante da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - ASPLANDI/SMS;

h) um representante da Rede de Atenção Especializada - REAE/SMS;

i) um representante da Coordenação de Promoção à Saúde - COPS/SMS;

j) um representante da Assessoria de Comunicação - ASCOM/SMS;

k) um representante da Ouvidoria da Secretaria Municipal da Saúde;

l) um representante do Programa Saúde na Escola - PSE/SMS;

II - um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA;

III - um representante da Secretaria Municipal da Educação - SEMED;

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania - SEMDEC, sendo um deles membro da Defesa Civil Municipal;

V - um representante da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB.

§ 2º. Podem participar das atividades do Grupo de Trabalho, na condição de convidados, representantes de outros órgãos e de entidades Públicas e Privadas.

§ 3º. O Grupo de Trabalho de que trata este artigo deve ser coordenado pelo representante da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

§ 4º. A atuação como membro do Grupo de Trabalho de que trata este artigo não é remunerada, sendo, para todos os efeitos, considerada como serviço público relevante.

§ 5º. O Secretário Municipal da Saúde deve realizar, por Portaria, a nomeação dos membros do Grupo de Trabalho de que trata este artigo.

§ 6º. No caso dos incisos II a V do § 1º deste artigo, a nomeação de que trata o § 5º deste mesmo artigo deve ser realizada mediante indicação dos representantes pelos respectivos órgãos.

Art. 3º. O prazo de vigência da Sala de Situação de combate ao vetor "Aedes Aegypti" de que trata este Decreto deve ser de 12 (doze) meses, contado a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Saúde - SMS deve ficar responsável pela prestação de atividades de apoio técnico-administrativo para viabilizar o regular funcionamento da Sala de Situação de combate ao vetor "Aedes Aegypti".

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 16 de maio de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 161º da Emancipação Política do Município.

JOÃO ALVES FILHO  
PREFEITO DE ARACAJU

Antônio José Saraiva de Almeida  
Secretário Municipal da Saúde

Mariene Alves Calumbey  
Secretária Municipal de Governo